

## 2ª Vara Cível do Foro de Jaboticabal – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados LAERTE TRIZÓLIO, ELISABETE RODRIGUES TRIZÓLIO, bem como da terceira interessada FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL. O Dr. Carlos Eduardo Montes Netto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jaboticabal – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença - Processo nº 0000511-71.2018.8.26.0291 em que ROSEMEIRE TRISÓGLIO NUNO, JOÃO FRANCISCO NUNO, MIRNA LÚCIA TRISÓGLIO VIEIRA, OSWALDO LUIZ VIEIRA, VANILDO FACCIO e VERA LÚCIA TRISÓLIO FACCIO, movem em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 20/05/2024 ás 00h, e terá encerramento no dia 23/05/2024 às 18h e 05min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 18/06/2024 às 18h e 05min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz**, **JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua José Bonifácio, 2021, Residencial Bom Jesus, Jaboticabal/SP.

**DÉBITOS**: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: <a href="www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br">www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br</a>, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do



CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de Mandado</u> <u>de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO INDICADO COMO LOTE Nº 245**, da Quadra 11, do loteamento denominado "RESIDENCIAL BOM JESUS", situado com frente para a Rua José Bonifácio, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início junto ao alinhamento a Rua Jose Bonifácio, medindo 41,33 metros (quarenta e um metros e trinta e três centímetros), segue em curva de concordância medindo 13,03 metros (treze metros e três centímetros), confrontando com a



referida Rua e a Rua Nove, segue medindo 48,39 metros (quarenta e oito metros e trinta e nove centímetros), confrontando com a Rua Nove, segue em curva de concordância, medindo 8,42 (oito metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Nove e a Rua Oito, seque medindo31,50 metros (trinta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Oito, deflete a esquerda medindo 35,72 metros (trinta e cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando com os lotes 243 e 244, até ponto inicial desta descrição, contendo uma casa de tijolos e coberta de telhas, um paiol, serviço de água e outras benfeitorias; perfazendo o terreno uma área de 2.001,64 metros quadrado (dois e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). CONSTA NA AVERBAÇÃO 1: Restrições urbanísticas. Não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada a não ser em virtude de Lei e que é vedado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Trata-se de imóvel residencial com construção de 2(duas) casas no mesmo terreno e matrícula, localizado em bairro de classe populacional de renda média/baixa residencial, atendida por toda infraestrutura exigida pelos órgãos públicos competentes (pavimentação, calçada, guia e sarjeta, rede de água e esgoto, energia pública e domiciliar, arborização, rede telefônica fixa, transporte coletivo, coleta de lixo, etc.), na periferia a 1300m(um mil e trezentos metros) de distância das principais vias de acesso ao município, distante 2500m(dois mil e quinhentos metros) do centro comercial e bancário da cidade e num raio de 300m (trezentos metros), é atendido por variado comércio de supermercado, acouque. padaria, lojas, lanchonete, escola, Igreja e outros estabelecimentos de pequeno porte (conf.fls.61-101). Cadastro Municipal sob nº 01.03.0557.00002.01.00.000. Matriculado no CRI de Jaboticabal sob o nº 37.883.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel Residencial, a.t 2.001,64m², Jaboticabal – SP.

**ÔNUS:** Não consta ônus na referida matrícula.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 501.205,00 (quinhentos e um mil e duzentos e cinco</u> reais) para jun/2018 (conf.fls.61-101).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 692.994,60 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para mar/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, **do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Jaboticabal, 9 de April de 2024.

## **Dr. Carlos Eduardo Montes Netto**

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jaboticabal – SP.